



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

## DECRETO Nº 038 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

***“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos básicos dos servidores integrantes do quadro do magistério do Município de Guarará ao valor do piso nacional em vigor a partir do ano de 2018 e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, de acordo com a Legislação Municipal, no uso de suas atribuições legais e

***“CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que prevê o reajuste anual para o piso nacional do Magistério”***

***“CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 008 de 29 de novembro de 2017, editada pelo Ministério da Educação (MEC).”***

***“CONSIDERANDO, que de acordo com os cálculos do Ministério da Educação o reajuste do piso nacional do Magistério para o ano de 2018 será de 6,81%.”***

***“CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal que trata do plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério, caberá ao Município promover a atuação dos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino de acordo com o valor do piso nacional da categoria.”***

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos cargos de PROFESSOR DE NIVEL I e de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, integrantes do quadro de servidores do Magistério Municipal, a partir de 01/01/2018, serão de R\$ 1534,60 (hum mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e de R\$ 2455,35 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), respectivamente, adequando deste modo os vencimentos da categoria ao piso nacional do magistério em vigor a partir de janeiro de 2018, sendo devida aos servidores as diferenças respectivas.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura autorizado a adotar as medidas legais necessárias para o fiel cumprimento dos termos deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto terá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 4º** - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Guarará, 06 de abril de 2018.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal